



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2950
 E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1716, de 11 de outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a medida de incentivo à doação voluntário de sangue, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os doadores de sangue terão desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do município de Marilândia, estado do Espírito Santo;

Art. 2º - O proprietário de imóvel residencial edificado no município de Marilândia/ES terá direito ao desconto de 5% (cinco por cento) por ocasião do pagamento do IPTU.

§ 1º - O interessado em usufruir do desconto previsto no caput deste artigo deverá comprovar a doação de sangue ao menos 2 vezes no ano anterior ao qual se refere o tributo, nos moldes definido pelo Poder Executivo;

§ 2º - Aos proprietários que possuem mais que um imóvel no município de Marilândia/ES, a concessão do desconto de que se trata o caput deste artigo estará condicionado ao imóvel com o IPTU de maior valor;

§ 3º - O benefício previsto neste artigo não poderá ser acumulado a outro da mesma natureza, exceto aquele oriundo do pagamento pontual do tributo;

§ 4º - O emprego de qualquer meio fraudulento para a obtenção do desconto de IPTU previsto nesta Lei, ensejará a imediata perda do benefício, e a aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) e a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo acerca da eventual ocorrência de crime de ordem Tributária, observados o contraditório e a ampla defesa prévia.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal de Marilândia em regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

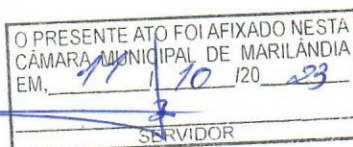
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de outubro de 2023.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 122.***-***-***
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em, 11/10/2023.

Assinado digitalmente por ANA
 PAULA ASTORI
 FERREIRA:136.***-***-*** Data:
 11/10/2023 16:54:22



José Luiz Brandão
 Técnico Legislativo

Data Publicação
 NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 11/10/2023
 SERVIDOR
Milena Drago Pinto
 Assessora Técnica
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA